

d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflectam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;

e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea a) — 0 a 12 valores;

Alínea b) — 0 a 3 valores;

Alínea c) — 0 a 2 valores;

Alínea d) — 0 a 2 valores;

Alínea e) — 0 a 0,5 valores;

Alínea f) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página electrónica deste Instituto ([www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547439

### Aviso n.º 15524/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 31 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 31 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010, com o conteúdo funcional mencionado no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, artigo 9.º, no n.º 1, alíneas a) a j).

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1.020,06 (mil e vinte euros e seis cêntimos), que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publica o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (31), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Currículo profissional detalhado no máximo 10 páginas, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, do ACES I — Lisboa Norte;

1.º Vogal efectivo: Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe, do ACES I — Lisboa Norte;

2.º Vogal efectivo: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;

1.º Vogal suplente: José Oliveira Santos, Enfermeiro Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2xHA) + (3xNCE) + (6xEP) + (4xFP) + (5xOECR)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NCE — Nota final obtida no Curso de Enfermagem

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata

De acordo com a seguinte grelha:

11.2.1 — HA: Habilitações Académicas, onde apenas pontuará a mais elevada, até ao máximo de 20 pontos

a) Grau de Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal — 17 pontos  
Grau de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal — 18 pontos

Curso de Estudos Superiores em Enfermagem ou equivalente legal — 19 pontos

Pós-Graduação ou Mestrado em Enfermagem — 20 pontos

11.2.2 — NCE: Nota final do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal

11.2.3 — EP: Experiência Profissional, até ao máximo de 20 pontos

a) Exercício profissional noutros serviços do Serviço Nacional de Saúde — 1 ponto por cada ano até ao máximo de 5 pontos

b) Exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários — 3 pontos por cada ano até ao máximo de 15 pontos.

11.2.4 — FP: Formação Profissional fora do contexto académico, até ao máximo de 20 pontos.

A ponderação da formação profissional só será considerada, se as acções de formação estiverem devidamente documentadas.

a) Como formando

Acções de formação no âmbito geral da profissão — 0,5 pontos por acção, até ao máximo de 5 pontos

Acções de formação no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários — 1 ponto por acção, até ao máximo de 10 pontos.

b) Como formador

Acções de formação no âmbito geral da profissão — 0,5 pontos por acção, até ao máximo de 2 pontos

Acções de formação no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários — 1 ponto por acção, até ao máximo de 3 pontos.

11.2.5 — OECR: Outros Elementos Considerados Relevantes, fora do âmbito académico, até ao máximo de 20 pontos.

a) Áreas de responsabilidade no âmbito de programas de Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários — 3 pontos

b) Participação efectiva em projectos nos Cuidados de Saúde Primários — 2,5 por cada até ao máximo de 5 pontos

c) Membros de Comissões/ Grupos de Trabalho — 1,5 por cada até ao máximo de 3 pontos

d) Publicação de artigos científicos na área da saúde — 1 ponto por cada, até ao máximo de 2 pontos

e) Orientação de estudantes de enfermagem em estágios — 3 pontos

f) Apresentação curricular 2 pontos

g) Forma: Elaborado a 1 espaço, com letra tipo Areal, tamanho 12 e com limite de 10 páginas, com anexos devidamente referenciados no texto — 1 ponto

h) Sequência lógica e cronológica e terminologia adequada — 1 ponto

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 1749-096 Lisboa.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, ([www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.  
203547633

#### Aviso n.º 15525/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 18 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho